

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
(Processo Administrativo n.º 23041.047842/2019-62)
FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborada pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

A contratação da FUNDEPES para a prestação de serviços administrativo-financeiros para a execução do Projeto: “Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas.

Modelo de Termo de Referência elaborado pelo IFAL:

“TR – Dispensa – Serviços Não Continuados – Sem Mão de Obra”, estabelecido pela portaria nº 2034/GR, de 15 de agosto de 2018.

Modelo da AGU utilizado:

“Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados” de Agosto/2019.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Termo de Referência da AGU:

Adaptado o item 1:

Justificativa: Pelo fato de ser uma Dispensa de Licitação, os itens que não se aplicam ao caso foram retirados. Além disso, para adequar à realidade organizacional do IFAL, personalizamos os quadros demonstrativos, permitindo o detalhamento das especificações do objeto e dispomos os mesmos em documento a ser anexado ao Termo de Referência. O subitem 1.5 passou a constar no subitem 24.3 do Modelo do IFAL.

Modificado o subitem 2.1 e incluídos os subitens 2.2 a 2.5:

Justificativa: Os subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 foram inseridos com o propósito de auxiliar o Setor Requisitante no preenchimento do item 2.

Modificado o subitem 6.1:

Justificativa: Para adequar à situação de Contratação Direta.

Incluídos os subitens 7.1.1 a 7.1.3:

Justificativa: Os subitens foram inseridos com o propósito de auxiliar o Setor Requisitante.

Incluídos os subitens 8.1; 8.1.1; 8.1.2 e alterado o item 8.3:

Justificativa: Para facilitar o preenchimento pelo Setor Requisitante a partir das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Incluído os subitens 14.8.1, 14.17 e 14.18:

Justificativa: Para demonstrar como se dão a gestão e a fiscalização contratual no Ifal.

Adaptado o item 15:

Justificativa: Por não existir a figura do gestor de contratos no Ifal, o termo foi substituído por “fiscal de contrato”.

Alterados os itens 16.1 e 16.2:

Justificativa: Para adequação da forma de pagamento, condicionada aos recursos captados por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED.

Modificado o subitem 17.1:

Justificativa: Por se tratar de contratação direta, não haverá data limite para apresentação de proposta. Portanto, definiu-se a data da proposta como termo inicial do prazo para reajuste.

Modificado o item 19:

Por se tratar de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, adaptou-se o texto original do Modelo da AGU e manteve-se as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), excluindo-se, portanto, as sanções oriundas da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e incluindo particularidades do processo de aplicação de penalidades no âmbito do Ifal

Modificado o item 20:

Justificativa: Para cumprimento do disposto nos Artigos 27 ao 32, da Lei nº 8.666/93, referente à documentação de habilitação, o texto original constante no Modelo da AGU foi excluído por não corresponder a Contratação Direta de Fundação de Apoio.

Incluído o item 24:

Justificativa: Para inclusão do instrumento que formaliza a contratação.

Incluído o item 25:

Justificativa: Para identificar os responsáveis pela elaboração, análise e aprovação do Termo de Referência. Além de certificar os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e atestar a veracidade das informações contidas no documento.

Maceió, 12 de fevereiro de 2020.


Elisabete Duarte de Oliveira
Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos
Provetorial de Ensino
Instituto Federal de Alagoas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
(Processo Administrativo n.º 23041.047842/2019-62)

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da FUNDEPES para a prestação de serviços administrativo-financeiros para a execução do Projeto: “Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas.

1.1.1. Metas Físicas: Os serviços ocorrerão conforme planilhas anexadas ao presente Termo de Referência.

1.2. Dados da Contratada:

Razão Social: **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes**

CNPJ: **12.449.880/0001-67**

Município: **Maceió** UF: **AL**

Telefone: **2122-5328/ 99128-7964**

E-mail: **taciana@fundepes.br**

Contato (representante): Taciana

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha anexa ao presente Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade / Motivação da Contratação dos Serviços:

A oferta de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrada à qualificação profissional, se configura para o Estado de Alagoas, de fundamental importância por representar uma possibilidade de contribuição para a superação dos elevados índices de exclusão social e baixíssimos indicadores da qualidade educacional da população. Os cursos da Educação de Jovens e Adultos constituem-se oportunidade ímpar na formação de jovens e adultos para o exercício de uma profissão, bem como alternativa para empregabilidade.

Alagoas ficou nos anos de 2015-16 em terceiro no país, logo após Maranhão e Amazonas, com a população de maior desigualdade econômica, principalmente no interior do Estado, na zona

rural (SINTESE DE INDICADORES SOCIAIS, 2017). A análise feita pelo IBGE cruzou dados referentes a desocupação e níveis de instrução e verificou que a taxa de desocupação ocorre em todos os grupos, mas, há diferença quando trata-se de pretos e pardos com ensino fundamental completo ou médio incompleto. Segundo os dados as diferenças nas taxas de empregabilidade alteram conforme a escolaridade, “[...] 33,22 e 8 pontos percentuais para jovens não concluintes do ensino médio, os concluintes do ensino médio e os concluintes do ensino superior, respectivamente” (PANORAMA DA EDUCAÇÃO, p.9, 2018).

Na análise da Síntese de indicadores sociais (2017) no país, há destaque para três grandes áreas como as que mais oscilaram nos períodos de variação econômica no biênio de 2015-16, foram elas: Agropecuária, Indústria, na qual está incluída a Construção Civil e Serviço, impactando principalmente nos grupos dos jovens, que oscilaram no mundo do trabalho entre períodos de ocupação e desocupação e para as quais também pretendemos contribuir.

Nesse sentido, considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece a Meta 10 e define o oferecimento de, no mínimo, 25% das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, de forma integradora a Educação Profissional, que o Instituto Federal de Alagoas na perspectiva de cumprimento de sua missão definida como “promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável”, afirmada no seu PDI, disponibiliza-se a contribuir com o desafio da escolarização e da formação profissional dos trabalhadores brasileiros.

Diante do exposto, o Ifal foi selecionado para participar como instituição formadora no desenvolvimento de ações para a política da Educação de Jovens e Adultos integrada a qualificação profissional, contribuindo, desta forma, com o esforço do Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica -SEB e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC.

Como o resultado da seleção foi divulgado muito perto do prazo final para empenho do exercício de 2019, não há tempo hábil para o Ifal elaborar um planejamento que viabilize a execução do projeto de forma direta, assim como também o curto prazo não permite a realização de contratos separados para as diversas etapas que compõem o plano de trabalho.

Desta forma, a alternativa foi contratar uma fundação com experiência neste tipo de serviço e que ficasse responsável por toda a execução do projeto. Considerando que no estado de Alagoas só existe uma fundação neste ramo, a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa/FUNDEPES, optou-se por contratá-la com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Objetivos da Prestação dos Serviços:

Com a contratação da Fundação busca-se viabilizar:

1. a oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrada a Qualificação Profissional, com 300 (trezentas) vagas para os estudantes jovens e adultos trabalhadores, distribuídos em 06 (seis) cursos, em escolas das Redes Municipais de Educação e nos Campi do Ifal, visando o crescimento, o fortalecimento e a verticalização das ofertas da EJA nos Municípios e na Rede Federal de Educação;
2. o diálogo e a mobilização das Secretarias de Educação, dos municípios previstos nesse plano de ação, para a participação no *Projeto de Desenvolvimento de ações para a Educação de Jovens e Adultos* na perspectiva de fortalecer as ofertas existentes e fomentar outras ofertas, integradas a qualificação profissional dos trabalhadores;
3. o desenvolvimento de um processo de formação continuada de 120 (cento e vinte) professores das redes municipais de educação que fazem parte do acordo de cooperação e do Ifal, por meio de cursos e outros encontros, atividades e eventos formativos que tratem das discussões na área da

Educação de Jovens e Adultos aliada a Educação Profissional, ao Currículo integrado e Formação Integral dos Sujeitos Trabalhadores;



4. a produção e a distribuição do material didático necessário as ofertas dos cursos nas escolas municipais e nos *campi* do Ifal, para os estudantes e para os professores que participarão do projeto;
5. o estabelecimento de ações de promoção e acompanhamento, além do processo de formação continuada dos professores e da distribuição dos materiais didáticos, que garantam a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos ofertados, tais como: transporte, alimentação, visitas *in locu*, dentre outras que poderão ser identificadas no decorrer do desenvolvimento do projeto;
6. o apoio à elaboração de projetos de pesquisa e inovação sobre a experiência que será desenvolvida, bem como a publicação de produções científicas resultantes desses projetos e de relatos das experiências vivenciadas nas ofertas e no processo de formação continuada dos professores, buscando sistematizar e publicizar os resultados produzidos.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Objetivo Estratégico 1: AMPLIAR E FORTALECER A REDE DE RELACIONAMENTO COM SETORES PÚBLICO E PRIVADO, COMUNIDADE OU ARRANJOS/GRUPOS SOCIAIS E CULTURAIS, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E AO ESTABELECIMENTO DE AÇÕES FORMATIVAS E DE COLABORAÇÃO

Iniciativa: Promover e acompanhar as ações de cooperação técnica de interesse recíproco visando a execução de programas de trabalho, projetos, atividades ou eventos junto às redes pública e privada de ensino, às comunidades ou arranjos/grupos sociais e culturais.

2.4. Quantitativo da demanda:

As quantidades foram obtidas a partir do Plano de Trabalho para o Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas, o qual foi aprovado pelo MEC/ SETEC/ SEB para a liberação do recurso financeiro para o projeto, cujo detalhamento consta no item 3.2. deste termo.

2.5. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

A contratação é de fundamental importância para a Instituição, tendo em vista que torna viável a execução do Projeto “Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas. Esse projeto trará grandes benefícios para a educação no estado de Alagoas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço administrativo-financeiros para a execução do Projeto: “Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas, de modo que a Fundepes deverá viabilizar:

3.1.1 a oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrada a Qualificação Profissional, com 300 (trezentas) vagas para os estudantes jovens e adultos trabalhadores, distribuídos em 06 (seis) cursos, em escolas das Redes Municipais de Educação e nos Campi do Ifal, visando o crescimento, o fortalecimento e a verticalização das ofertas da EJA nos Municípios e na Rede Federal de Educação;

3.1.2. o diálogo e a mobilização das Secretarias de Educação, dos municípios previstos nesse plano de ação, para a participação no Projeto de Desenvolvimento de ações para a Educação de Jovens e



Adultos na perspectiva de fortalecer as ofertas existentes e fomentar outras ofertas, integradas a qualificação profissional dos trabalhadores;

3.1.3. o desenvolvimento de um processo de formação continuada de 120 (cento e vinte) professores das redes municipais de educação que fazem parte do acordo de cooperação e do Ifal, por meio de cursos e outros encontros, atividades e eventos formativos que tratem das discussões na área da Educação de Jovens e Adultos aliada a Educação Profissional, ao Currículo integrado e Formação Integral dos Sujeitos Trabalhadores;

3.1.4. a produção e a distribuição do material didático necessário as ofertas dos cursos nas escolas municipais e nos *campi* do Ifal, para os estudantes e para os professores que participarão do projeto;

3.1.5. o estabelecimento de ações de promoção e acompanhamento, além do processo de formação continuada dos professores e da distribuição dos materiais didáticos, que garantam a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos ofertados, tais como: transporte, alimentação, visitas *in locu*, dentre outras que poderão ser identificadas no decorrer do desenvolvimento do projeto;

3.1.6. o apoio à elaboração de projetos de pesquisa e inovação sobre a experiência que será desenvolvida, bem como a publicação de produções científicas resultantes desses projetos e de relatos das experiências vivenciadas nas ofertas e no processo de formação continuada dos professores, buscando sistematizar e publicizar os resultados produzidos.

3.2. O quantitativo dos serviços deve ser suficiente para viabilizar a execução de todas as etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo MEC/ SETEC/ SEB para a liberação da verba para o projeto, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. Mobilização - municípios e articulação com os *campi* do Ifal

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/ Quantitativos	Período de Execução (estimado)
Contatos iniciais com os gestores municipais	Agenda e visitas aos municípios para apresentação da proposta	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Mês 01 ao Mês 03
Assinatura do termo de cooperação	Definição dos termos do acordo de cooperação, considerando a proposta aprovada MEC/SEB/SETEC	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Mês 01 ao Mês 03
	Evento para celebração e assinatura do termo de cooperação com os municípios	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Mês 04 ao Mês 06
	Divulgação da proposta (rádio, televisão, outdoors, panfletos,	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe,	Mês 06 ao Mês 25

Busca ativa	visitas: as escolas, igrejas, comunidades, comércios, espaços de atividades de trabalho, dentre outras ações);	Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	
	Definição dos espaços onde serão desenvolvidas as ofertas;	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Mês 07 ao Mês 10
	Inscrição dos estudantes nos cursos	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Mês 10
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de mobilização.	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Mês 25

3.2.2 Formação Continuada - Professores do Ifal e dos municípios parceiros:

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/ Quantitativos	Período de execução (estimado)
Curso de formação continuada para 120 professores do Ifal e dos municípios parceiros (40h)	Divulgação e inscrição dos cursistas	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto.	Mês 04 ao Mês 06
	Conferência de abertura do curso e do Projeto de Ações para Educação de Jovens e Adultos articulada a qualificação profissional;	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 07
		120 (cento e vinte) professores	

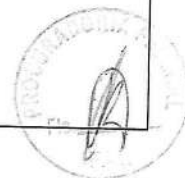
	Mini-curso sobre os fundamentos teóricos-metodológicos para EJA articulada a qualificação profissional;	do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 07
	Orientações e elaboração dos projetos de cursos	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 07
	Planejamento do diagnóstico dos estudantes e para início de aulas	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 07 ao Mês 10
Participação em eventos científicos/formativos locais, regionais e nacionais no campo da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional (40 h)	• Apresentação das experiências; • Estudos – aprofundamentos	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 04 ao Mês 26
		120 (cento e	

Encontros formativos (80h)	Sessões de reflexão da prática educativa para: * Socializações de experiências; * Estudos; * Planejamento	vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 06 ao Mês 26 
Evento (20h) de encerramento	Avaliação e proposições sobre as experiências vivenciadas no projeto;	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Mês 25
Prestação de contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de formação continuada.		Mês 26

Os formadores serão posteriormente selecionados por meio de processo seletivo simplificado e seus respectivos pagamentos serão realizados em conformidade com a Portaria nº 1727/GR/IFAL, de 10 de junho de 2019 (fls. nº 133 à 135) o que corrobora com o não pagamento de bolsas.

3.2.3 – Ofertas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos articulados a qualificação profissional (detalhamento da ação no item 6)

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativos	Período de execução (estimado)
Ofertas de 05 (cinco) cursos de Educação de Jovens e Adultos articulado a qualificação profissional	Ofertas dos cursos	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo) para atendimento de 300 estudantes matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos desses	Mês 11 ao Mês 25



		municípios.	
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de oferta dos cursos		Mês 25

3.2.4 – Material Pedagógico - Produção e distribuição de material didático necessário as ofertas dos cursos e a formação continuada de professores

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativos	Período de execução (estimado)
Elaboração de módulos para a formação de professores	Chamada aos professores formadores	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios.	Mês 04
	Elaboração dos módulos		Mês 04 ao Mês 05
	Confecção dos módulos – diagramação e reprodução		Mês 06
	Distribuição		Mês 07
Elaboração de módulos para as ofertas dos cursos	Chamada aos professores dos cursos	Confecção de material didático – módulos para os 300 estudantes que estarão inscritos nos cursos ofertados	Mês 08
	Elaboração dos módulos		Mês 08 ao Mês 09
	Confecção dos módulos – diagramação e reprodução		Mês 10
	Distribuição		Mês 11
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de monitoramento e permanência		Mês 12

3.2.5 Monitoramento e permanência

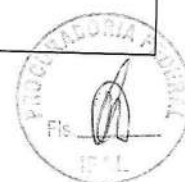
Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativo	Período de execução (estimado)
	Acompanhamento dos encontros formativos dos	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que	Mês 11 ao Mês 26



Visitas da equipe técnica nos espaços onde ocorrerão as aulas	professores – estudos, socializações e planejamento	participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	
	Levantamento de demandas dos professores e estudantes	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	Mês 10 ao Mês 26
Assistência ao Estudante	Aquisição de refeições	300 estudantes inscritos nas ofertas	Mês 11 ao Mês 26
	Transporte	300 estudantes inscritos nas ofertas	Mês 11 ao Mês 26
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de monitoramento d permanência		Mês 26

3.2.6. Inovação e Pesquisa

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativos	Período de execução (estimado)
Incentivo, apoio a projetos de pesquisa e publicações científicas que sistematizem e analisem a experiência desenvolvida	Elaboração de projetos e desenvolvimento de pesquisa	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	Mês 11 ao Mês 25
	Chamada para submissão de artigos relatos de experiências	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	Mês 23 e Mês 24
	Publicação de um caderno temático ou revista – Sistematização da experiência	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	Mês 26
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de inovação e pesquisa.		Mês 26



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Contratação da FUNDEPES para a prestação de serviços administrativo-financeiros para a execução do Projeto: “Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas”.

5.1.1. Natureza da Contratação:

Conforme Art. 15. da nova Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, “os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” Ainda segundo a norma, o art. 16 dispõe que “os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.” Dessa forma, sugere-se, salvo melhor juízo, que a definição do objeto a ser contratado seja definido como contrato não continuado.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

Consoante anexo IX da referida IN nº 05 de 2017, “os contratos por escopo têm vigência por período determinado, podendo excepcionalmente ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as hipóteses legais previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.” Logo, em caso de contrato por escopo, a vigência do contrato deverá ter vigência determinada, de modo que contemple o período necessário à prestação de serviços administrativos-financeiros para o gerenciamento da execução do projeto de desenvolvimento de ações para a implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional no Ifal.

O prazo de execução dos serviços que compõem o objeto deste pregão **não poderá ser superior a 26 (vinte e seis) meses e começará a contar logo após o repasse da verba da respectiva etapa de trabalho, que observarão o Plano de Trabalho (Anexo III) fixado no Termo de Referência.**

5.1.3. Sustentabilidade:

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto nº 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 6º e seus incisos, e ainda:

Dentre as práticas sustentáveis constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 6º e seus incisos. Por analogia, a que mais se aproxima é a que consta no item

IV, do Art. 4º, do Decreto nº 7.746/2012: "IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local", considerando que aquela fundação mantém cadastro próprio de colaboradores nos municípios alagoanos, além de contratar novos postos de trabalho com pessoas da região para executar as atividades da contratação em tela.

A Contratada deverá, ainda:

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Promover treinamentos sobre sustentabilidade para toda a equipe de trabalho, mostrando a elas a importância de adotar práticas sustentáveis.

5.1.4. Transição Contratual:

Não vislumbramos a necessidade de ocorrer transição contratual com transferência de conhecimento, por não se tratar de serviços de natureza intelectual ou de tecnologia de informação.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Considerando tratar-se de uma dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93, de modo que a contratação será feita diretamente com uma fundação, sendo que no estado de Alagoas a única é a Fundepes, não existem requisitos que limitem sua participação.

5.1.6 Das Vedações:

As vedações previstas no art. 13 do Decreto nº 7423/2010, deverão ser observadas na execução do projeto, principalmente pela não cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º do referido Decreto.

5.1.7.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

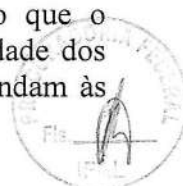
6.1. Por se tratar de contratação direta, a Contratada, para formulação de sua proposta, já tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das suas obrigações, dispensando-se, assim, a necessidade de vistoria para a presente contratação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Definição dos métodos ou das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

Considerando tratar-se da contratação de serviços administrativos - financeiros para a execução de um projeto específico, isso inclui o gerenciamento das ações, de modo que o detalhamento dos métodos e rotinas de execução, assim como a frequência e a periodicidade dos serviços, serão definidos pela contratada, após a aprovação da contratante, desde que atendam às



diretrizes constantes no Plano de Trabalho, assim como viabilize a execução das etapas constantes no item 3.2. deste termo de referência.

7.1.2. Local e Horário de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados pela Contratada, quando da realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, nos locais onde serão realizadas as ações. As demais atividades serão executadas na sede da Contratada.

7.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

7.1.3.1. A Contratada deverá desempenhar as atividades com base no Plano de Trabalho vinculado ao projeto, no prazo de 26 (vinte e seis) meses, contados do repasse dos recursos.

7.1.3.2. O repasse dos recursos destinados ao Projeto se dará de forma antecipada, cuja prestação de contas ocorrerá ao final de cada etapa, fazendo-se o confronto de contas ao final do contrato, quando deverá ser devolvidos os valores não utilizados ou não comprovados.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Atores que participarão da gestão do contrato:

A gestão do contrato será acompanhada pelos membros da Equipe Técnica descrita no Plano de Trabalho aprovado pelo MEC/ SETEC/ SEB para a liberação do recurso financeiro para o projeto, cujos membros são os seguintes:

- ★ Glycia Guimarães Souza Mendes (Técnica em Assuntos Educacionais/DEB/PROEN);
- ★ Stella Lima de Albuquerque (Pedagoga- PROEN)
- ★ Elisabete Duarte de Oliveira (Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA/DEB/PROEN);
- ★ Patrícia Borsato Sátiro (Chefe do Departamento da Educação Básica – DEB/PROEN);
- ★ Emanuelle Teixeira Gaia (Diretora de Políticas Estudantis- DPE/PROEN)
- ★ Regina Maria de Oliveira Brasileiro (Diretora de Articulação do Ensino – DAE/PROEN)
- ★ Maria Cledilma Ferreira Costa (Pró-Reitora de Ensino – PROEN)

8.1.1. Ao longo da execução contratual poderão ser indicados novos servidores para compor a equipe, respeitando o mínimo de composição de 2/3 (dois terços) de integrantes do IFAL.

8.1.2. As pessoas físicas e jurídicas que prestarão serviços durante a execução do Contrato, será selecionada pela Contratada com base do Decreto nº 8.241/2014.

8.2. Mecanismos de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços:

Por telefone, e-mail e presencial, este último, caso haja necessidade.

8.3. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:

Os recursos captados para o Projeto, terão repasse antecipado, conforme orçamento aprovado e disponibilidade financeira para tal. Sendo, a prestação de contas apresentada ao final de cada etapa, fazendo-se o confronto de contas ao final do contrato, quando deverão ser devolvidos os valores não utilizados ou não comprovados.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Serão disponibilizados materiais de consumo, a serem utilizados nas formações; oficinas; confecção de relatórios; e outros; que serão utilizados pelos professores cursistas e pelos estudantes durante as ofertas dos cursos. Desde que, vinculados ao objeto do projeto e valor limitado à previsão orçamentária conforme previsto em Plano de Trabalho, durante o desenvolvimento das ações apoiadas. Sendo, as aquisições e fornecimentos demandados pela Coordenação do Projeto. Se durante a execução do contrato, havendo rendimento do recurso e aprovação da Secretaria da Educação Básica, poderão ser adquiridos bens permanentes, que integrarão o patrimônio da Contratante ao final da vigência do Contrato.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 11.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do envio da nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e no Termo de Referência.



14.4 . A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à área de contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 . A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 . O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 . O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 80 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 . As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Fiscalização do Contrato.

14.8.1 . No IFAL, as atividades relacionadas às formalizações dos instrumentos contratuais (termo de contrato, termo aditivo, termo de apostilamento, emissão de portaria), bem como solicitação e acompanhamento de prestação de garantia fica sob responsabilidade da área de contratos da Contratante. As demais ações, como fiscalização da execução do objeto, notificações, aberturas de processo de penalidade, de pagamento, dentre outros, fica a cargo do(s) servidor(es) designados por meio da Portaria de Fiscalização.

14.9 . A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo II, para *aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1 . A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10 . Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 . O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 . Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 . A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 . Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Contrato e no ato convocatório.

14.15 . O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. Além das descritas aqui e no Termo de Referência, a fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Abrir processo de fiscalização no início da execução contratual, se for cabível, de forma a manter histórico das atividades desempenhadas, devendo ser anexo ao processo de execução contratual no encerramento deste;

14.17.2. Notificar o representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, estabelecendo prazo para tanto;

14.17.3. Solicitar à autoridade competente de primeira instância a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, de acordo com a Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL; e

14.17.4. Atestar os serviços prestados.

14.18. O acompanhamento e fiscalização seguirá o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/83 e artigos 10 e 11 do Decreto 9.507/2018.

14.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o que inclui o **relatório com a prestação de contas**.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 As atividades previstas neste instrumento serão financiadas com recursos repassados à CONTRATADA, oriundos do Governo Federal através da Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, conforme Termo de Execução Descentralizado - TED, conforme rubrica orçamentária discriminada no Plano de Trabalho do Projeto.

16.1.1 Os recursos serão geridos conforme legislação pertinente a sua origem, sendo utilizados o Decreto 8.241/2014, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, assim como a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 na gestão de recursos oriundos de origem pública.

16.1.2 Para a execução deste Projeto a receita prevista é de R\$ 1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais).

16.2 Do total de recursos disponíveis, será destinado à CONTRATADA, a título de contraprestação pelos serviços prestados, o montante estimado de até R\$73.217,34 (setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto no Plano Administrativo-Financeiro, calculado com base no volume de atividades que serão dispensadas pela contratada para o gerenciamento do projeto.

16.2.1. Não caberá ressarcimento à Contratante pela Contratada, com base no art. 6º da Lei nº 8.958/41994, tendo em vista que o recurso descentralizado recebido para execução será prestado na própria Instituição, decorrente do ganho público na educação.

16.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará de forma antecipada, mediante assinatura do contrato e disponibilidade financeira para tal. Terminado o prazo de execução do Contrato, os recursos não utilizados ou não comprovados seus gastos, deverão ser devolvidos à Contratante.

16.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.3.3. Persistindo a irregularidade no SICAF, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.3.4. Antes da emissão da Nota fiscal/Fatura, a Contratada entrará em contato com a Contratante para saber a disponibilidade financeira, ficando condicionada a execução do Contrato ao repasse da verba.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência da contratação.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às especificidades da contratação, pela *expertise* da contratada e pelo histórico das contratações mantidas pelo Ifal junto à Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos

significativos para o serviço contratado;

19.1.2. Multas:

19.1.2.1. Moratória:

19.1.2.1.1. No percentual de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em caso de atraso na execução do objeto, de forma a configurar a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades;

19.1.2.1.2. No percentual de 0,3% (três décimos por cento) até 10% (dez por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso limitada até o 30º (trigésimo) dia, quando, a critério da Contratante, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação das demais penalidades;

19.1.2.1.3. Em se tratando de inobservância de qualquer obrigação prevista no Contrato, não relacionadas a prazo de cumprimento de execução regulamentada nas subcláusulas 19.1.2.1.1. e 19.1.2.1.2 acima, serão adotados os percentuais e graus de infrações previstos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

19.1.2.2. Compensatória: no importe de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, incidente no caso de inexecução total.

19.1.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 19.1.4.

19.1.5. As sanções previstas nas subcláusulas 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.1.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor total estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor total estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor total estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total estimado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no termo de referência/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, bem como o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conform artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, dando-se ciência à Contratada infratora.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.12. A cobrança de multas e penalidades impostas pela Contratante seguirá o disposto no art. 86, §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, seguindo a seguinte ordem:

19.12.1. Emissão de GRU com prazo para pagamento;

19.12.2. Execução da garantia contratual, se houver;

19.12.3. Desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante;

19.12.4. Cobrança judicial.

19.13. A ordem estabelecida na subcláusula anterior seguirá até que o montante da penalidade aplicada seja inteiramente satisfeito.

19.14. Toda e qualquer penalidade seguirá o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, divulgado em seu sítio oficial, garantida sempre e em qualquer situação, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

19.15. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Contratante, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

19.16. A prévia defesa da Contratada poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.17. Para efeito do previsto na subcláusula 13.13.1, a penalidade aplicada em definitivo deverá ser recolhido ao IFAL, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158147, a Gestão 26402; o CÓDIGO: 28867-5 e o CNPJ da Contratada, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

19.18. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida na subitem 19.3 deste Termo de Referência, quais sejam através do e-mail e telefone informados pela licitante Contratada, que constam no preâmbulo deste Contrato, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

20.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1. Regimento interno ou Estatuto dos partícipes e intervenientes;

20.1.2 Ato de designação dos representantes legais;

20.1.3 Cópia do documento de identidade e do CPF dos representantes legais;

20.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 20.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.3 Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 20.2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 20.2.5 Consulta junto ao CADIN e SIAFI;
- 20.2.6 Comprovante de funcionamento regular;
- 20.2.7 Comprovante de registro e credenciamento regular das fundações de apoio;
- 20.2.8 Prova da regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do partícipe; e
- 20.2.9 Declaração expressa de adimplência do conveniente de que não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

20.3. Qualificação Técnica:

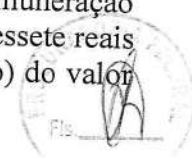
- 20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.5. Documentação Complementar:

- 20.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 20.5.2. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- 20.5.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 2.296/2012 – Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:
 - 20.5.3.1. ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br;
 - 20.5.3.2. ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação; e
 - 20.5.3.3. à Certidão Negativa de Inidôneos e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no sítio <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. O Ifal foi contemplado com o valor de **R\$1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais)** para a execução do projeto em tela. Pelos motivos anteriormente citados, optou-se pela contratação da Fundepes para prestar serviços administrativos e financeiros de gerenciamento da execução do projeto: “Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas”.
- 21.3. O plano de trabalho foi enviado à Fundepes, que apresentou sua proposta de preço, detalhando os valores dos serviços que serão prestados ao longo do contrato e o valor de sua remuneração (“Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica”), **R\$73.217,34** (setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento) do valor



do contrato: **R\$1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais)**. A remuneração da fundação engloba as tarifas bancárias e a gestão administrativo-financeira. Esse percentual foi comparado ao de outros contratos semelhantes, de modo a garantir a viabilidade econômica da contratação.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1. Será conforme dotação orçamentária a ser indicada por setor competente.

23. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

24.1. Para formalização da contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

24.2. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

24.2.3. Antes do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.2.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

24.3. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Maceió, 12 de fevereiro de 2020.

25. DAS ASSINATURAS:

Declaro que sou solicitante direto dos serviços elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

[Handwritten signature]
Responsável pelo setor solicitante **Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**
Pró-reitora de Ensino
Instituto Federal de Alagoas



Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria.

[Handwritten signature]
Rafaela Cristina Teixeira Penedo
Chefe do Departamento de Compras
Pró-reitora de Administração
Instituto Federal de Alagoas

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação dos serviços requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

[Handwritten signature]
Pró-Reitor de Administração

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

[Handwritten signature]
Zoroastro Pereira de Araújo Neto
Reitor
Reitor Substituto em Exercício
IFAL



2000-2001

2002-2003

2004

2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

ANEXO III - Plano de Trabalho: Desenvolvimento de ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional no Instituto Federal de Alagoas

1. Identificação:

1.1 Instituição: Instituto Federal de Alagoas - IFAL

1.2 Equipe Técnica:

- ★Glycia Guimarães Souza Mendes (Técnica em Assuntos Educacionais/DEB/PROEN);
- ★Stella Lima de Albuquerque (Pedagoga- PROEN)
- ★Elisabete Duarte de Oliveira (Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA/DEB/PROEN);
- ★Patrícia Borsato Satírio (Chefe do Departamento da Educação Básica – DEB/PROEN);
- ★Emanuelle Teixeira Gaia (Diretora de Políticas Estudantis- DPE/PROEN)
- ★Regina Maria de Oliveira Brasileiro (Diretora de Articulação do Ensino – DAE/PROEN)
- ★Maria Cledilma Ferreira Costa (Pró-Reitora de Ensino – PROEN)

1.3 Área de atuação: Educação de Jovens e Adultos – Educação Profissional – Ensino Fundamental

1.4 Período de Execução: 2020/2022

2. Justificativa

A oferta de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrada à qualificação profissional, se configura para o Estado de Alagoas, de fundamental importância por representar uma possibilidade de contribuição para a superação dos elevados índices de exclusão social e baixíssimos indicadores da qualidade educacional da população. Os cursos da Educação de Jovens e Adultos constituem-se oportunidade ímpar na formação de jovens e adultos para o exercício de uma profissão, bem como alternativa para empregabilidade.

Alagoas ficou nos anos de 2015-16 em terceiro no país, logo após Maranhão e Amazonas, com a população de maior desigualdade econômica, principalmente no interior do Estado, na zona rural (SINTESE DE INDICADORES SOCIAIS, 2017). A análise feita pelo IBGE cruzou dados referentes a desocupação e níveis de instrução e verificou que a taxa de desocupação ocorre em todos os grupos, mas, há diferença quando trata-se de pretos e pardos com ensino fundamental completo ou médio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

incompleto. Segundo os dados as diferenças nas taxas de empregabilidade alteram conforme a escolaridade, “[...] 33,22 e 8 pontos percentuais para jovens não concluintes do ensino médio, os concluintes do ensino médio e os concluintes do ensino superior, respectivamente” (PANORAMA DA EDUCAÇÃO, p.9, 2018).

Na análise da Síntese de indicadores sociais (2017) no país, há destaque para três grandes áreas como as que mais oscilaram nos períodos de variação econômica no biênio de 2015-16, foram elas: Agropecuária, Indústria, na qual está incluída a Construção Civil e Serviço, impactando principalmente nos grupos dos jovens, que oscilaram no mundo do trabalho entre períodos de ocupação e desocupação e para as quais também pretendemos contribuir.

Nesse sentido, considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece a Meta 10 e define o oferecimento de, no mínimo, 25% das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, de forma integradora a Educação Profissional, que o Instituto Federal de Alagoas na perspectiva de cumprimento de sua missão definida como “promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável”, afirmada no seu PDI, disponibiliza-se a contribuir com o desafio da escolarização e da formação profissional dos trabalhadores brasileiros.

Diante do exposto, o Ifal se propõe a participar como instituição formadora no desenvolvimento de ações para a política da Educação de Jovens e Adultos integrada a qualificação profissional, contribuindo, desta forma, com o esforço do Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica -SEB e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC.

3. Resumo das ações:

O Plano terá como objeto o desenvolvimento das seguintes ações para a Educação de Jovens e Adultos integrada a qualificação profissional:

- 3.1 – Ofertas de cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrada a qualificação profissional;
- 3.2 – Mobilização dos municípios – busca ativa;
- 3.3 – Formação Continuada dos Professores;
- 3.4 - Produção de material pedagógico;
- 3.5 - Monitoramento da permanência;
- 3.6 - Pesquisa e inovação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

4. Objetivos:

4.1 Geral – Desenvolver ações para implementação de uma Política de Educação de Jovens e Adultos integrada à Qualificação Profissional no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, bem como contribuir para o crescimento e fortalecimento das políticas municipais para a área, no sentido de cumprir o que estabelece a meta 10 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

4.2 Específicos:

4.2.1 Ofertar cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrada a Qualificação Profissional, com 300 (trezentas) vagas para os estudantes jovens e adultos trabalhadores, distribuídos em 06 (seis) cursos, em escolas das Redes Municipais de Educação e nos Campi do Ifal, visando o crescimento, o fortalecimento e a verticalização das ofertas da EJA nos Municípios e na Rede Federal de Educação;

4.2.2 Dialogar e mobilizar as Secretarias de Educação, dos municípios previstos nesse plano de ação, para a participação no *Projeto de Desenvolvimento de ações para a Educação de Jovens e Adultos* na perspectiva de fortalecer as ofertas existentes e fomentar outras ofertas, integradas a qualificação profissional dos trabalhadores.

4.2.3 Contribuir para o processo de formação continuada de 120 (cento e vinte) professores das redes municipais de educação que fazem parte do acordo de cooperação e do Ifal, por meio de cursos e outros encontros, atividades e eventos formativos que tratem das discussões na área da Educação de Jovens e Adultos aliada a Educação Profissional, ao Currículo integrado e Formação Integral dos Sujeitos Trabalhadores;

4.2.4 Produzir e distribuir material didático necessário as ofertas dos cursos nas escolas municipais e nos *campi* do Ifal, para os estudantes e para os professores que participarão do projeto;

4.2.5 Estabelecer ações de promoção e acompanhamento, além do processo de formação continuada dos professores e da distribuição dos materiais didáticos, que garantam a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos ofertados, tais como: transporte, alimentação, visitas *in locu*, dentre outras que poderão ser identificadas no decorrer do desenvolvimento do projeto;

4.2.6 Incentivar e apoiar a elaboração de projetos de pesquisa e inovação sobre a experiência que será desenvolvida, bem como a publicação de produções científicas resultantes desses projetos e de relatos das experiências vivenciadas nas ofertas e no processo de formação continuada dos professores, buscando sistematizar e publicizar os resultados produzidos.

5. Detalhamento do objeto:

5.1 Mobilização - municípios e articulação com os *campi* do Ifal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/ Quantitativos	Período de Execução
Contatos iniciais com os gestores municipais	Agenda e visitas aos municípios para apresentação da proposta	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Do 1º mês ao 3º mês
Assinatura do termo de cooperação	Definição dos termos do acordo de cooperação, considerando a proposta aprovada MEC/SEB/SETEC	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Do 1º mês ao 3º mês
	Evento para celebração e assinatura do termo de cooperação com os municípios	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Do 4º mês ao 5º mês
	Divulgação da proposta (rádio, televisão, outdoors, panfletos, visitas: as escolas, igrejas, comunidades, comércios, espaços de atividades de trabalho, dentre outras ações);	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Do 6º mês ao 25º mês

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Busca ativa	Definição dos espaços onde serão desenvolvidas as ofertas;	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	Do 7º mês ao 10º mês
	Inscrição dos estudantes nos cursos	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	10º mês
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de mobilização.	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo)	25º mês

5.2 Formação Continuada - Professores do Ifal e dos municípios parceiros:

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/ Quantitativos	Período de execução
Curso de	Divulgação e inscrição dos cursistas	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto.	Do 4º mês ao 6º mês
		120 (cento e vinte) professores do Ifal e	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

formação continuada para 120 professores do Ifal e dos municípios parceiros (40h)	Conferência de abertura do curso e do Projeto de Ações para Educação de Jovens e Adultos articulada a qualificação profissional;	dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	7º mês
	Mini-curso sobre os fundamentos teóricos-metodológicos para EJA articulada a qualificação profissional;	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	7º mês
	Orientações e elaboração dos projetos de cursos	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Do 7º mês
	Planejamento do diagnóstico dos estudantes e para início de aulas	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Do 7º mês ao 10º mês
Participação em		120 (cento e vinte)	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

eventos científicos/formativos locais, regionais e nacionais no campo da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional (40 h)	★Apresentação das experiências; ★Estudos aprofundamentos	professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Do 4º mês ao 26º mês
Encontros formativos (80h)	Sessões de reflexão da prática educativa para: ★Socializações de experiências; ★Estudos; ★Planejamento	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	Do 6º mês ao 26º mês
Evento (20h) de encerramento	Avaliação e proposições sobre as experiências vivenciadas no projeto;	120 (cento e vinte) professores do Ifal e dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios parceiros.	26º mês
Prestação de contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de formação continuada.		26º mês

Os formadores serão posteriormente selecionados por meio de processo seletivo simplificado e seus respectivos pagamentos serão realizados em conformidade com a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Portaria nº 1727/GR, de 10 de junho de 2019.

5.3 – Ofertas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos articulados a qualificação profissional (detalhamento da ação no item 6)

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativos	Período de execução
Ofertas de 05 (cinco) cursos de Educação de Jovens e Adultos articulado a qualificação profissional	Ofertas dos cursos	08 (oito) municípios do Estado de Alagoas (Arapiraca, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo) para atendimento de 300 estudantes matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos desses municípios.	Do 16º mês ao 26º mês
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de ofertas dos cursos		25º mês

5.4 – Material Pedagógico - Produção e distribuição de material didático necessário as ofertas dos cursos e a formação continuada de professores

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativos	Período de execução
	Chamada aos professores formadores	120 (cento e vinte) professores do Ifal e	4º mês

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Elaboração de módulos para a formação de professores	Elaboração dos módulos	dos municípios parceiros que participarão do projeto; professores formadores; equipe técnica do projeto; gestões do Ifal e municípios.	4º mês e 5º mês
	Confecção dos módulos – diagramação e reprodução		6º mês
	Distribuição		7º mês
Elaboração de módulos para as ofertas dos cursos	Chamada aos professores dos cursos	Confecção de material didático – módulos para os 300 estudantes que estarão inscritos nos cursos ofertados	8º mês
	Elaboração dos módulos		Do 8º mês ao 9º mês
	Confecção dos módulos – diagramação e reprodução		10º mês
	Distribuição		11º mês
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de produção e distribuição de material pedagógico.		12º mês

5.5 Monitoramento e permanência

Etapas	Atividades previstas	Abrangência/Quantitativo	Período de execução
Visitas da equipe técnica nos espaços onde ocorrerão as aulas	Acompanhamento dos encontros formativos dos professores – estudos, socializações e planejamento	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	Do 11º mês ao 26º mês
	Levantamento de	300 estudantes inscritos	Do 10º mês ao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

	demandas dos professores e estudantes	nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	26º mês
Assistência ao Estudante	Aquisição de refeições	300 estudantes inscritos nas ofertas	Do 11º mês ao 26º mês
	Transporte	300 estudantes inscritos nas ofertas	Do 11º mês ao 26º mês
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de monitoramento e permanência.		26º mês

5.6 Inovação e Pesquisa

Incentivo, apoio a projetos de pesquisa e publicações científicas que sistematizem e analisem a experiência desenvolvida	Elaboração de projetos e desenvolvimento de pesquisa	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	Do 11º mês ao 25º mês
	Chamada para submissão de artigos relatos de experiências	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no	Do 23º mês ao 24º mês

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

		projeto	
	Publicação de um caderno temático ou revista – Sistematização da experiência	300 estudantes inscritos nas ofertas; 120 professores que participarão dos cursos, equipe técnica e gestores envolvidos no projeto	26º mês
Prestação de Contas	Elaborar e apresentar relatório da efetividade das ações previstas nas etapas de inovação e pesquisa.		26º mês

6. Cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) articulado à Qualificação Profissional

Os cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) articulados a Qualificação Profissional serão ofertados a partir de um acordo de cooperação com a rede municipal que firmou a parceria com o Ifal. Esse acordo de cooperação versará sobre o desenvolvimento desses cursos de forma integrada, considerando a participação efetiva na elaboração e implementação das propostas entre as instituições parceiras. Os estudantes que integrarão as ofertas devem estar matriculados na rede municipal de educação na Educação de Jovens e Adultos, atender à exigência da escolaridade mínima para participação nos cursos e prioritariamente:

- *Trabalhadores com saberes acumulados de vivências na área do curso em oferta;
- *Beneficiários de programas federais de transferência de renda e outros;
- *Pessoas com deficiência;
- *Povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais

As ofertas são apresentadas conforme a descrição no quadro abaixo:

Campus/Município	Eixo	Curso	Nº de vagas
------------------	------	-------	-------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Benedito Bentes	Gestão e Negócios	Promotor de Vendas	38
Coruripe	Infraestrutura	Auxiliar de Manutenção Predial	37
Marechal Deodoro	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Mensageiro em Meios de Hospedagem	38
Palmeira dos Índios	Infraestrutura	Auxiliar de Manutenção Predial	37
Piranhas	Recursos Naturais	Apicultor	37
Arapiraca	Gestão e Negócios	Promotor de Vendas	38
Penedo	Recursos Naturais	Agricultor Familiar	38
Rio Largo	Informação e Comunicação	Operador de Computação	37

Os cursos serão ofertados de fevereiro a dezembro de 2021, conforme calendário letivo das escolas municipais parceiras e dos *campi* do Ifal e são detalhados a seguir:

Nome do curso	Promotor de Vendas
Eixo Tecnológico	Gestão de Negócios
Coordenação	Campus Arapiraca
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial
Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Arapiraca
N ^a de Vagas	38
Período da oferta	Fevereiro a dezembro de 2021
Descrição	Organiza equipes de trabalho. Impulsiona ações de vendas. Pesquisa produtos e serviços da concorrência. Controla e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

	subsidiar as ações de promoção das vendas nos PDVs. Expõe mercadorias. Faz reposição de mercadorias. Elabora relatório de vendas, promoções, demonstrações e pesquisa de preços. Informa características dos produtos. Executa ações de merchandising nos pontos de venda.
--	--

Nome do curso	Promotor de Vendas
Eixo Tecnológico	Gestão de Negócios
Coordenação	Campus Benedito Bentes
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial
Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Maceió
Nº de Vagas	38
Período da oferta	Fevereiro a dezembro de 2021
Descrição	Organiza equipes de trabalho. Impulsiona ações de vendas. Pesquisa produtos e serviços da concorrência. Controla e subsidia as ações de promoção das vendas nos PDVs. Expõe mercadorias. Faz reposição de mercadorias. Elabora relatório de vendas, promoções, demonstrações e pesquisa de preços. Informa características dos produtos. Executa ações de merchandising nos pontos de venda.

Nome do curso	Auxiliar de Manutenção Predial
Eixo Tecnológico	Infraestrutura
Coordenação	Campus Coruripe
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial
Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

	Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Coruripe
N ^a de Vagas	37
Período da oferta	Fevereiro a dezembro de 2021
Descrição	Executa serviços gerais de manutenção em ambientes residenciais e comerciais, internos e externos. Inspecciona instalações elétricas, hidráulicas e sistemas eletrônicos, procedendo ao encaminhamento, substituição e conserto, quando necessário. Impermeabiliza áreas. Efetua pequenos reparos e pinturas em paredes, pisos, tetos e esquadrias. Assenta revestimentos diversificados.

Nome do curso	Mensageiro em Meios de Hospedagem
Eixo Tecnológico	Turismo, hospitalidade e Lazer
Coordenação	Campus de Marechal Deodoro
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial
Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Marechal Deodoro.
N ^a de Vagas	38
Período da oferta	Fevereiro a dezembro de 2021
Descrição	Recebe e acompanha o cliente na entrada e saída dos meios de hospedagem, acomoda o cliente nos aposentos, oferece orientações gerais sobre a unidade habitacional e seus equipamentos, distribui mensagens internas e externas, executa serviços complementares de ajuda operacional.

Nome do curso	Auxiliar de Manutenção Predial
Eixo Tecnológico	Infraestrutura
Coordenação	Campus Palmeira dos Índios
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Palmeira dos Índios
Nª de Vagas	37
Período da oferta	Fevereiro a dezembro de 2021
Descrição	Executa serviços gerais de manutenção em ambientes residenciais e comerciais, internos e externos. Inspecciona instalações elétricas, hidráulicas e sistemas eletrônicos, procedendo ao encaminhamento, substituição e conserto, quando necessário. Impermeabiliza áreas. Efetua pequenos reparos e pinturas em paredes, pisos, tetos e esquadrias. Assenta revestimentos diversificados.

Nome do curso	Apicultor
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Coordenação	Campus Piranhas
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial
Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Piranhas
Nª de Vagas	37
Período da oferta	Fevereiro a dezembro 2021
Descrição	Processa, armazena e comercializa produtos apícolas (mel, pólen, própolis, geleia real, apitoxina e cera), conforme normas técnicas de higiene, qualidade, segurança e meio ambiente.

Nome do curso	Agricultor Familiar
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Coordenação	Campus Penedo
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Penedo.
Nª de Vagas	38
Período da oferta	Fevereiro a dezembro 2021
Descrição	Produz em propriedades rurais de pequeno e médio porte. Envolve a família na produção, produz para a merenda escolar. Analisa as redes sociais e econômicas que garantem a sustentabilidade do pequeno produtor rural.

Nome do curso	Operador de Computador
Eixo Tecnológico	Informação e Comunicação
Coordenação	Campus Rio Largo
Carga Horária	200h
Modalidade	Presencial
Público Alvo	Estudantes jovens e adultos trabalhadores, matriculados no Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Rio Largo.
Nª de Vagas	37
Período da oferta	Fevereiro a dezembro 2021
Descrição	Instala, configura e opera sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos. Organiza entrada e saída de dados em sistemas de informação, conforme procedimentos técnicos de qualidade e atento às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual. Carga Horária Mínima: 160 horas Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II Incompleto Professores de Informática

7. Plano de Aplicação:

IFES	Qtd de vagas	Carga Horária	Custo	Total	Natureza das despesas
Curso FIC	300	200	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	3.3.90.39 -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

					Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Formação continuada	120	180	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00	3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Material pedagógico	540		R\$ 230,00	R\$ 92.000,00	3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Mobilização	1		R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Monitoramento Permanência	1		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Inovação e Pesquisa	1		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL				R\$ 1.107.000,00	3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Em face a utilização de serviços de terceiros, considerando a Lei nº 8.958/94, Art 1º que prevê a contratação da fundação de apoio para a realização da gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos desenvolvidos pelas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, justificamos a contratação da Fundação Universitária de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN
Departamento da Educação Básica - DEB
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA

Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa/FUNDEPES, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para dar apoio ao projeto, uma vez que a referida Fundação:

- 1) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional do Instituto Federal de Alagoas, **apresentando expertise no apoio e condução compartilhada das ações e atividades propostas nesse plano de trabalho;**
- 3) Apresenta inquestionável reputação ético-profissional, não havendo conhecimento por parte desta Instituição, até a presente data, fato que a deprecie;
- 4) Apoia o desenvolvimento das atividades-fim do Instituto, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

Justificamos, ainda, pelo fato de que o projeto:

- Apresenta características e especificidades que lhe conferem uma maior celeridade na aquisição e contratação de itens destinados exclusivamente às ações do projeto, com base no decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que dispõe sobre a aquisições e serviços pelas fundações de apoio.

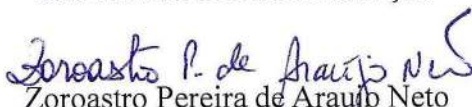
Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2020.


Elisabete Duarte de Oliveira
Coordenadora do Projeto


Heverton Lima de Andrade
Pró-Reitor de Administração

Recebi em: 12/02/2020
Às 15 h 03 min.

IFAL - Coordenação de Contratos


Zoroastro Pereira de Araújo Neto
Reitor Substituto